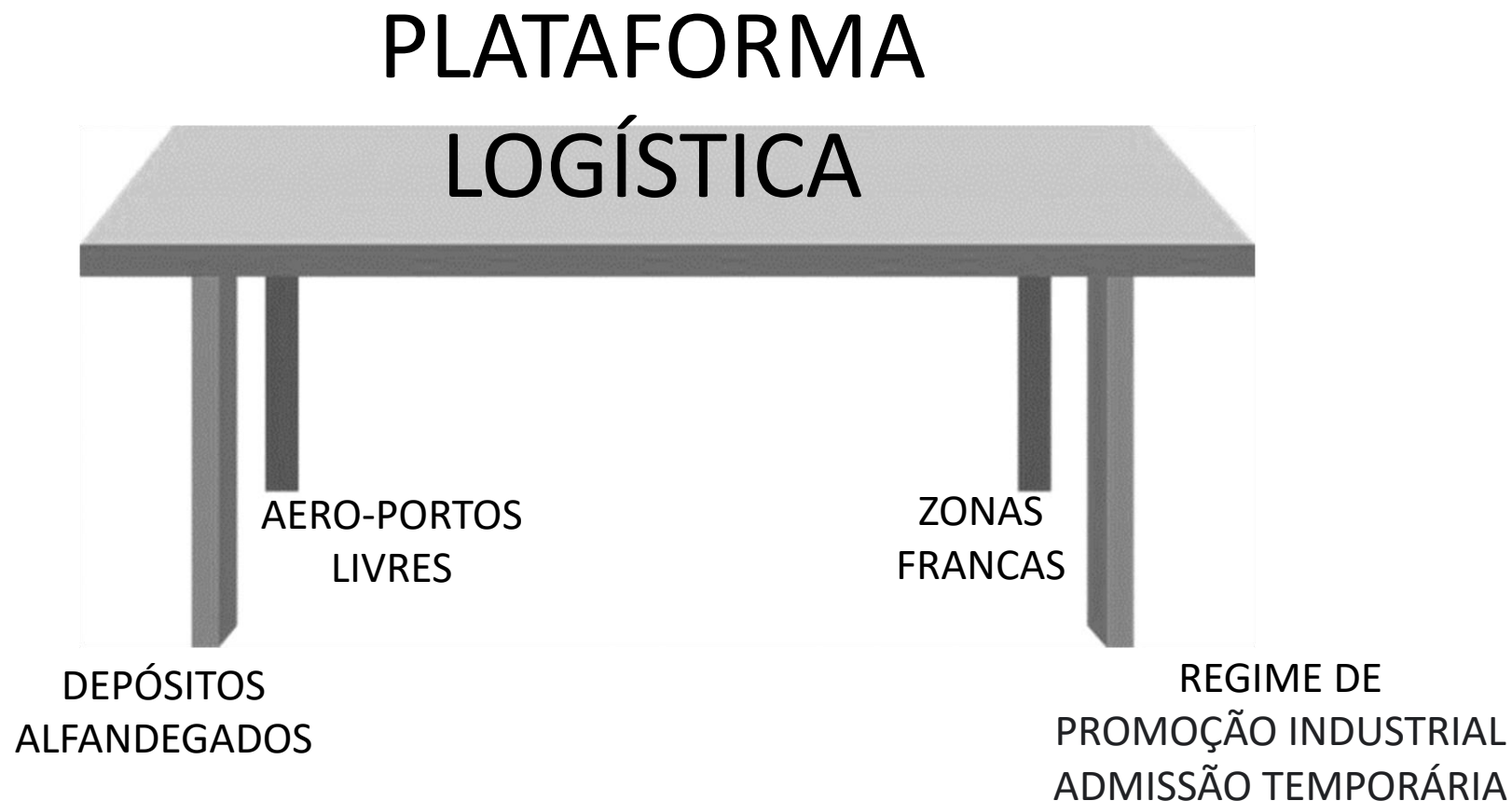


PLATAFORMA REGIONAL DE LOGÍSTICA “URUGUAI COMO SOLUÇÃO”



Regulação Aduaneira
Código Aduaneiro
(Mercosul)

ZONAS FRANCAS

- COMÉRCIO
- INDUSTRIAIS
- SERVIÇOS
- TEMÁTICAS (Audiovisual/¿médico?)

AERO-PORTOS LIVRES

- **COMÉRCIO** – (regional y nacional)
- **LOGÍSTICA** – proximidade dos meios de transporte

DEPÓSITOS ALFADEGADOS

- COMERCIAIS – (regional y nacional)
- LOGÍSTICOS – (operadores)
- INDUSTRIAIS – Plantas de armado (automotor)
- DE MANUTENÇÃO – Suprimentos a bordo/ peças navais/Diques/Hangares de serviços
- TRANSITÓRIO – (exposição: Intermodal / Expo Ferias)

REGIME DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL ADMISSÃO TEMPORÁRIA

(com transformação)

Revisão historica (síntese)

- Lei 3.916 -15 de Julho de 1911
- Lei 4.269 -12 de Outubro de 1912
- Lei 15.691 Código aduaneiro anterior- Art. 50 (1985)
- Dec. 420/990 – AT viejo antigo regime
- Dec. 431/997 – “Draw Back”
- Lei 18.184 - Dec. 505/009
- CAROU Lei 19.276 Art. 84/86 (2014)



Importação de insumos
(regime tributário suspensivo)
ADMISSÃO TEMPORÁRIA
(até 18 meses)
AO CONTROLE: LATU/ADUANA

Transformação de matérias-primas em
produtos de valor agregado



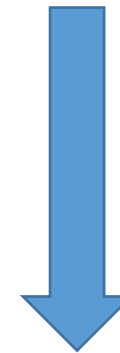
Exportação de bens (cancelamento AT):

- Sem origem MERCOSUL (benefício geográfico e mão de obra qualificada)
- Com origem MERCOSUL (regras de origem ACE 18)
 - Acesso a mercados regionais
 - Possibilidade de integração em cadeias produtivas

O que não pode ser feito...



PLATAFORMA LOGÍSTICA



REGIME DE
ORIGEM
MERCOSUL

¡¡Obrigado!!



Zabala 1425, 11000 Montevideo

Tel. +598 29165612

<http://www.adau.com.uy/>